

Arapiraca – AL, 07 de maio de 2021.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 6445/2021

OBJETO: obras e serviço de urbanização no entorno do Lago da Perucaba.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06

PERGUNTAS:

“Questionamento 1:

O item 9.1.4.1 do edital detalha que: *“Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária”*, porém na Planilha Orçamentária formulada por este órgão não tem nenhum item relacionado a Mobilização / Desmobilização dos equipamentos.

Questionamento 2:

Verificamos que na composição da Administração consta apenas 1 vigia. O mínimo a ser considerado são 3 (já com incluindo o folguista).

Questionamento 3:

Os itens da Planilha Orçamentária 7.1.14 e 11.2.1.14, cujo código SINAPI: 88264 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, encontra-se com o valor unitário errado, muito abaixo da referência adota no SINAPI. Custo da Planilha: R\$ 4,52 (Sem BDI) e o custo do SINAPI (Sem BDI): R\$ 19,77. Como devemos proceder diante dessa situação, uma vez que todos os demais itens da rede elétrica se encontram com o valor correto com base no SINAPI e o orçamento não pode ficar com dois valores unitários diferentes para o mesmo serviço.

Questionamento 4:

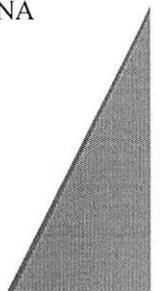
Não foi identificado no orçamento o frete de alguns materiais essenciais à execução da obra, abaixo segue alguns dos INSUMOS cuja referência SINAPI, que foram tomados como base por este órgão para composição do orçamento:

INSUMO nº 4720 - PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, **SEM FRETE**;

INSUMO nº 4721 - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, **SEM FRETE**;

INSUMO nº 4718 - PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, **SEM FRETE**;

INSUMO nº 370 - AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, **SEM TRANSPORTE**);





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

INSUMO nº 368 - AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, **SEM TRANSPORTE**);

INSUMO nº 4723 - PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, **SEM FRETE**;

INSUMO nº 367 - AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, **SEM TRANSPORTE**);

INSUMO nº 4730 - PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, **SEM FRETE**);

Como ficará a questão dos fretes desses materiais, visto que no próprio custo do SINAPI está previsto sem o transporte?

Questionamento 5:

No item 6.5.1 da Planilha Orçamentária, consta o código 88489 da Referência SINAPI, cujo serviço: “*REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 31 X 31 CM, LINHA BLANCO PO (PORCELANATO), ELIANE OU SIMILAR - FORA DE LINHA*”, com preço unitário de: R\$ 14,18 já incluso o BDI, no entanto, ao pesquisarmos o devido código na base SINAPI o serviço refere-se à: “*APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014*”.

Como devemos proceder diante desta situação, uma vez que o código e o serviço incluindo neste item não se refere ao Revestimento Cerâmico e sim a Pintura Acrílica, cujo preço é bem mais baixo que a aplicação de revestimento cerâmico.

Qual referência devemos considerar para este item?

Questionamento 6:

Alguns itens da Planilha Orçamentária estão sendo considerados como Insumos, inclusive até com o BDI diferenciado de 15,28%, ou seja, sem a composição de mão-de-obra para execução. Como proceder, uma vez que há necessidade de mão-de-obra qualificada para executar tais serviços? Os serviços são:

Item 4.2.10 - TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO;

Item 4.4.2 - PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA;

Item 6.13.4 - CAIXA DE LUZ "4 X 4"

Item 6.13.6 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A;

Item 7.1.3 - MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM;

Item 7.1.8 - TORA DE EUCALIPTO TRATADO Ø7,5CM/M;

Item 7.1.9 - Telha de concreto, plana, 10,4un/m² (Tégula ou similar)





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Item 7.1.10 - Assoalho em régua de madeira de lei macho e fêmea 15 x 2cm – Comercial;

Item 7.1.11 - Fechamento laterais sob balcao com reguas ASSOALHO DE JATOBÁ 15cmx2cmx2,06 de largura;

Item 7.1.15 - CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO;

Item 7.1.17 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM;

Item 7.1.18 - FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2

Item 8.3.1.14 - TAPPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO;

Alguns desses itens também se repetem na Planilha não pertencente a CR.

Diante do exposto, como devemos proceder diante desta situação?"

RESPOSTA:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento acima, segue em anexo despacho emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 06 de maio de 2021 e recebido em 07 de maio de 2021.

Informamos ainda que, observados os esclarecimentos feitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Edital da Concorrência nº 01/2021 permanece inalterado.

Atenciosamente,

Tiago de Almeida Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Processo Administrativo nº 6445/2021

Arapiraca, 06 de Maio de 2021.

ATT Thiago de Almeida Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Prezado

Em atenção ao relatado em vosso despacho, que trata de Solicitação de esclarecimento encaminhada por e-mail pela Empresa interessada em participar da concorrência 01/2021, no que tange a parte técnica do processo licitatório para Contratação de Empresa para execução das Obras e Serviços de Urbanização no Entorno da Lagoa da Perucaba.

Questionamentos:

1 – “*Não Inclusão dos custos de mobilização e desmobilização na planilha*”

R = Os Eventuais custos de mobilização e desmobilização por parte da empresa não necessariamente deverão ser inclusos como um Item específico, deverão, neste caso, ser incluídos e diluídos junto aos custos de Instalação do Canteiro e de Limpeza e entrega da obra

2 - “*Na planilha consta apenas um vigia, o mínimo a ser considerado são 3*”

R= O orçamento Base só contempla um vigia, tendo em vista que não se visualiza necessidade de vigilância 24hs.

Desta forma a empresa deve apresentar preço de apenas um vigilante, utilizando-o no período e horário que se julgar necessário.

3 – “*Os Itens 7.1.14 e 11.2.1.14 encontram-se com valor unitário errado.*”

R = No caso destes itens (que são o mesmo serviço) especificamente ocorreu um erro de digitação, já que conforme pode ser observado o Insumo “ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES” aparece dentro do orçamento em outras oportunidades, como nas composições de preço (CP08), com o valor de R\$19,77 no entanto, **por se tratar de um item de valor irrelevante dentro do orçamento (0,0002% do valor da obra) e invocando o principio do formalismo moderado, não se faz necessário alteração da planilha orçamentária.**

Contudo, para melhor juízo de causa informamos que, **especificamente nestes itens será aceito um valor unitário maior que o posto no orçamento base, limitado aos valores de insumo dos itens semelhantes (R\$19,77), qual seja “Eletricista com Encargos complementares”.**

4 – “*Frete de Insumos não localizados.*”

R = Todos os insumos do Sinapi são preços médios de mercado e considerados com material Entregue na Obra, caso a empresa verifique valor adicional de transporte deverá incluir em sua composição de custos, desde que não ultrapasse o valor unitário do Item previsto no orçamento base.



5 – “Item 6.5.1 com código errado”

No caso destes ocorreu erro do código utilizado. No entanto, **por se tratar de um item de valor irrelevante dentro do orçamento (0,01% do valor da obra) e invocando o principio do formalismo moderado, não se faz necessário alteração da planilha orçamentária.**

Contudo, para melhor juízo de causa informamos que, **caso a empresa julgue necessário será aceito um valor unitário maior que o posto no orçamento base, limitado aos valores de insumo dos itens semelhantes (Item 6.8.3 R\$44,58).**

6 – “Itens como insumo da planilha com BDI diferenciado”

R= A questão da descrição no quadro como serviço ou como insumo não causa diferença em que tipo de BDI é aplicado, **sendo plenamente possível a adoção de BDI em patamares diferentes ao estabelecido pelo orçamento de referencia, ficando essa prerrogativa a critério da empresa**, desde que, não se verifiquem valores unitários (exceto os justificáveis) e globais acima daqueles orçados pela Administração Pública.

Lembramos a licitante que o BDI diferenciado é aplicado no “mero fornecimento de materiais equipamentos” (como bem descrito no acordo 2622/2013 TCU Plenário e não especificamente a insumos, já que os mesmos fazem parte da composição de um serviço)..

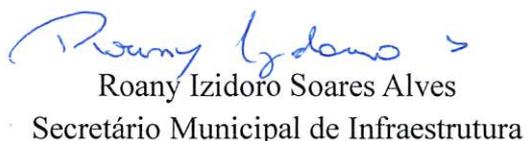
Por fim, esperando ter dirimido as dúvidas levantadas, informamos que não há necessidade de alterações no Edital, ao tempo que nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que venham a se desenvolver durante o processo.

Atenciosamente,


Mallena Soares da Silva

Engenheira Civil - CREA 021954204-0
Mestranda em Tecnologias Ambientais


Djaci Magalhães Florêncio Neto
Engenheiro Civil CREA 0202192440


Roany Izidoro Soares Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura